

Ata número 106 (cento e seis) – Reunião ordinária do conselho de administração

Aos vinte um (21) dias do mês de julho de (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete horas e trinta minutos (17h30), na sala de reuniões da Autarquia Cambé-Previdência, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração, gestão 2020/2023; Presentes os membros conselheiros: Aldecir Cairrão, Carlos Alberto Serpeloni, Josiele Diniz da Silva Richieri, Paulo Humberto Pizaia Neto, Jackson Romeu Ariukudo, Wagner Santana, além da diretora-presidente, Andréia Cristina da Silva, ausente o conselheiro presidente, Eduardo Anzola Pivaro. Dando início à reunião a diretora-presidente da entidade justificou a ausência do presidente do Conselho de Administração, Eduardo Anzola Pivaro, em razão de problemas particular, informando que a reunião seria então presidida pelo vice-presidente desse Conselho, Aldecir Cairrão. Em seguida, a diretora-presidente da entidade fez a leitura dos assuntos da pauta do dia, sendo: 1) Demonstrativo financeiro e relatório das aplicações financeiras do mês de julho de 2022; 2) Realocações de recursos; 3) FIP-PR, Plano de Desinvestimento e Recuperação; 4) Sugestões para alteração da Lei 2.647/2014. Discorrendo sobre o demonstrativo financeiro do mês de julho de 2022, a diretora-presidente da entidade relatou que no referido mês a receita de arrecadação de contribuições previdenciárias totalizaram o valor de R\$ 3.464.437,20 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); Outras receitas correntes R\$ 152.613,30 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos); Receitas Patrimoniais R\$ 573.717,02 (Quinhentos e setenta e três mil, setecentos e dezessete reais e dois centavos); Interferência Financeira R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), e Receita Extra Orçamentária R\$ 754.600,23 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e vinte e três centavos), totalizando a importância de R\$ 5.141.367,75 (Cinco milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Quanto às despesas do mês de julho de 2022, com pagamento de benefícios tivemos o valor de R\$ 4.078.484,94 (Quatro milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); outras despesas correntes no valor de R\$ 15.285,73 (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); deduções – receitas patrimoniais, no valor de 1.276.366,61 (Um milhão duzentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e uma centavos), justificando os resultados negativos das aplicações em função do mercado financeiro, principalmente o Ibovespa que fechou com 11% negativo; despesas administrativas no valor de R\$ 142.275,48 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e despesas extra-orçamentária com o valor de 749.739,82 (Setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando as despesas no valor de R\$ 6.262.152,58 (Seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), encerrando o mês com um saldo negativo de R\$ 1.120.784,83 (Um milhão, cento e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Saldos bancários no mês de R\$ 150.198.908,53 (Cento e cinquenta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e

oito reais e cinquenta e três centavos), com evolução financeira de 8,41% (oito virgula quarenta e um por cento). Outros bens e direitos com R\$ 68.215.523,53 (Sessenta e oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos). Encerrou o mês com 1.075 (um mil e setenta e cinco) beneficiários. Quanto fluxo de benefícios, foram concedidos no mês 5 (cinco) aposentadoria, totalizando o mês com 1.075 (um mil e setenta e cinco) beneficiários. Aldecir questionou Andréia, se o valor de R\$ 1.276.366,61 como deduções das receitas patrimoniais, refere-se ao exercício financeiro, Andréia respondeu que não, mas sim no mês, justificando que para melhor transparência, separou os fundos que deram resultados negativos e dos que deram positivos, em função da carteira ser diversificadas. Aldecir comentou sobre a diferença verificada das receitas correntes em relação a despesas correntes para pagamentos de benefícios, com valor significativo na ordem de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Andréia informou que neste mês de julho teve pagamento de um precatório com valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Aldecir questionou Andréia, se essas diferenças negativas serão cobertas com valores a receber com a reforma previdenciária, e Andréia disse que sim. Andréia disse que Aldecir sempre compara somente as receitas correntes para pagamentos dos benefícios, por isso tornam-se menores. Aldecir justificou serem as principais receitas de suporte para pagamentos de benefícios, sendo as demais, garantias de capitalização para futuras aposentadorias e pensões. Andréia disse que se dividir o aporte previsto para ano por 12, teríamos um valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), por mês a mais, e que se estivesse recebendo, teríamos uma sobra de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e ainda, que o cálculo atuarial evidencia essa situação. Passando para o relatório de aplicações financeiras, Andréia disse que podemos visualizar alguns fundos positivos e outros negativos, motivados pelo cenário externo, com risco de recessão mundial, onde os resultados foram piores desde 1970, principalmente nas aplicações de renda variável, tendo como melhor resultado o que ingressou no mês passado, o do Bradesco, fundo esse, sendo a ponte e suporte para pagamento da folha do mês. Segundo item da pauta, relocação de recursos: Andréia comunicou a relocação que o comitê de investimento decidiu proceder no mês de junho/julho, relocando R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), para outro fundo vértice do Banco do Brasil, onde abriram a oportunidade para capacitação com rentabilidade do IPCA, mais 6,81%, dizendo ser bem acima da meta atuarial, sendo ser um fundo de curto prazo com vencimento em 15 de maio de 2023, ser excelente e que foi aproveitado a oportunidade. Jackson questionou, se já descontado imposto de renda, Andréia disse que somos isentos, tendo somente taxas de administração com percentual bem baixo. Foi regatado também, a importância de R\$ 8.242.000,00 (Oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil), como estratégia, deixando em CDI, em fundo de alocação, e ainda, na linha de IRFM, comentado no mês passado, deixando a disposição a importância de R\$ 2.614.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quatorze mil reais), também no Banco do Brasil, em CDI, alegando rentabilidade melhor no cenário atual. Terceiro item da pauta, FIP-PR – Plano de Desinvestimento e Recuperação: Andréia disse nada mudou do que foi conversado no mês passado referindo-se a liquidação e desinvestimento, e que o comitê de investimento votou favoravelmente. Perguntou se alguém tem alguma opinião a

respeito, colocando alguma ressalva que possa ser inserido no voto. Aldecir questionou se além dos votos favoráveis do comitê de investimento, se teria parecer do jurídico, Andréia disse que não e que não acharia interessante; Aldecir ao contrário, disse ser sim muito interessante; Andréia justificou a existência de um jurídico nomeado. Aldecir disse também a necessidade de manifestação do controle interno, por entender ser muito interessante e que viria ajudar na análise das contas de final ano. Jackson diz que já estão fazendo análise, e uma vez tendo parecer favorável por parte da gestora não ver necessidade. Aldecir pergunta para Andréia como gestora se acha conveniente essa medida, respondendo sim, justificando que o cenário de tudo que foi feito no passado, não consegue ver outra saída, e que as despesas estão correndo, e se estender muito mais não terá nada. Aldecir disse que as debentures venceram em fevereiro de 2017, foi constituído um grupo de advogados visando buscar os créditos e demorou cinco anos para tomar essa decisão e nosso saldo hoje é 500.000,00(Quinhentos mil reais). Jackson disse não ter durado 5 anos, na verdade foram 5 anos tentando até chegar à conclusão que não deu. Aldecir disse se lá em 2017 já não se visualizava a não existência de capital dos investidores, dos gestores e dos administradores desse FIP, Jackson se antecipando a gestora disse que não, alegando que as teses jurídica ainda não tinham sido apreciadas pelo poder judiciário o que não foi possível tomar essa decisão. Aldecir disse que essa medida judicial é recente porque lá traz já se visualizava essa situação dos investidores. Jackson e Andréia disse que não era possível mesmo porque as dívidas foram aparecendo, as ações trabalhistas e tudo mais, e que tudo foi acontecendo. Jackson disse que nesse momento não houve uma reunião, ninguém tinha pensado, por que tinha uma possibilidade jurídica de se continuar trabalhando com aquele escritório contratado e que tinha algumas teses que aos poucos foram todas superadas, até que o representante do Instituto de previdência de Pinhais, lançou uma questão pela finalização dos trabalhos, em função de não estar se vislumbrando nenhuma luz mais concisa, de ter tido experiência, não em nosso caso, mais nos deles, de recuperar nenhum valor e ainda ficar devendo, de investimentos maus sucedidos, lançando esta questão aos advogados, e se o que tinha era possível fazer a liquidação com sobra de um passivo, e que por experiência sempre sobraram, aí se deu o tempo de uma reunião e outra para tomada dessa decisão, não sabendo ainda, se bateram o martelo na fórmula, até se ter informação de não ter prejuízo. Aldecir perguntou para Andréia como estava a adesão dessas medidas. Jackson disse ser unânime. Aldecir perguntou se vai se efetivar somente pela unanimidade dos fundos participantes, respondida por Andréia e Jackson ser pela maioria, mas como vai fazer, o que vai fazer de como bater o martelo eles mesmos não tem segurança. Jackson disse se os R\$500.000,00, for tudo, que estaríamos no lucro, e que é o raciocínio que os outros fundos estão fazendo, só que ninguém tem um painel claro do que vai gastar ou deixar de gastar, mas que a decisão é não prosseguir com isso. Aldecir disse se isso seria ponto final e que os investidores ficariam ilesos dessas responsabilidades, Jackson disse que isso não foi discutido, só existir a decisão de não persistir, mas que a responsabilidade não foi assunto em pauta. Aldecir disse que temos que tomar cuidados para não sermos taxados amanhã de uma responsabilidade. Serpeloni alega que vai ter uma justificativa. Andréia disse que a secretaria tem ciência dessa situação e Jackson disse que se for para

discutir, temos que discutir lá em 2012 o que aconteceu, sendo uma decisão equivocada, errada. Aldecir alega ser uma decisão muito complicada mesmo porque, entramos com dois milhões de reais, mas que era dez milhões de reais, e se tivesse de decidir hoje com dois milhões de reais, muito complicada. Serpeloni diz que quinhentos mil já é complicado. Jackson disse que até hoje não houve informações de desvio, de ato escusos, mas que foi uma decisão de risco, errado, não deu certo, mas sem que alguém desviou dinheiro que alguém foi beneficiado, que recebeu propina ou qualquer coisa nesse sentido, que nesses dez anos que está aqui nunca viu falar sobre isso e que ninguém aventou nas reuniões sobre, alegando que por isso fica tranquilo, e que é uma decisão meramente administrativa, alegando que não fomos e não existir nenhum investigador, e se fosse e tivesse alguma denúncia, mas que não tem, que desconhece e que acredita numa decisão meramente administrativa. Aldecir e assim perder dois milhões de reais, e Jackson diz que já perdemos, que já foi, e que não vamos perder dois milhões, que vamos perder quinhentos mil. Andréia não sabe se somente os quinhentos mil reais, porque existe onze milhões de dívida. Aldecir pergunta se tem algum relatório dos gestores. Andréia diz que sim, e Jackson diz que os relatórios são bem minuciosos e que estão bem claros e disse que buscou alguma tese jurídica furada, mas não ter encontrado, e que foi procurar se houve alguns erros que saltasse aos olhos, olhando quatro processos, mas que não tem nada que salta os olhos, não tem um erro básico, ou alguma coisa que o advogado deixou de fazer. Aldecir disse terem constituídos um grupo de advogados e depois desconstituíram e perguntou quais foram os motivos? Jackson disse que foram vários e que muitos desistiram. Andréia disse que não quiseram continuar. Jackson disse que foram mais de um, não ter sido um só. Aldecir pergunta se foram desconstituídos ou desistiram? Serpeloni disse que desistiram. Aldecir disse estarmos em uma situação delicada, muita delicada por se tratar de muito dinheiro. Andréia questiona Aldecir se tem alguma coisa a colocar como ressalva. Aldecir disse da necessidade de estudar um pouco mais e Andréia diz não ter mais tempo e que se esgota o prazo no dia 25. Andréia disse que o voto foi decidido pelo comitê de investimento. Aldecir disse se já decidido não tem mais o que se discutir. Andréia pergunta a Aldecir se é contrário? Aldecir responde estar temeroso de assumir uma responsabilidade que não foi nossa, ser questionado. Aldecir pergunta para Andréia se o tribunal de contas se manifestou e Andréia responde que não, disse quem estar por dentro desse FIP, é a CMN e Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho, e existir uma pressão para que isso aconteça. Quarto item da pauta, sugestões para alteração da Lei 2.647/2014, lei de criação da autarquia. Andréia dando o início pergunta se alguém teria visto a proposta encaminhada por ela ao grupo. Jackson responde não ter visto. Aldecir pergunta para Andréia se seria aberto um prazo. Andréia responde que uma vez discutido hoje e for aprovado, encaminharia para o Executivo. Jackson pergunta se o executivo participou da elaboração das sugestões. Andréia disse que não, mais que está ciente e que foi feito por ela (Cambé Previdência). Aldecir justifica a abertura de prazo pra que possa consultar e comunicar os aposentados dessas mudanças, abrindo oportunidade para aqueles que queiram participar ou fazer propostas, justificando ter ainda muito tempo para o encaminhamento do projeto. Andréia justifica o tempo em função das eleições que estão próxima e Aldecir sugere a

discussão para a próxima reunião. Andréia sugere uma reunião extraordinária para continuidade. Aldecir disse que trinta dias seria um bom prazo, sendo um tempo ideal para sugestões de quem queira participar. Serpeloni sugere início da análise da proposta apresentada. Andréia e Jackson disseram sim, avançar até onde der e sugere uma reunião extraordinária para continuidade dos trabalhos, alegando que a Câmara estaria voltando dia primeiro do recesso. Serpeloni pergunta para Andréia quem sugeriu as alterações, respondendo que ela colocou no papel e apresentou para o Paulo e Eduardo, que deram uma olhada, deram algumas sugestões. Vagner pergunta se alguma alteração vem para cumprir determinações da secretaria de previdência, Andréia responde à questão da certificação que tem que colocar no papel. Aldecir sugere para Andréia, que cada conselheiro elabore suas sugestões. Jackson diz que não funciona e acha que não, alegando que se cada conselheiro for fazer, não funciona. Aldecir disse ter feito as alterações que achou conveniente. Em seguida deu início das alterações propostas pela Autarquia e também do conselheiro Aldecir, foram analisados os artigos abaixo:

Proposta Pela Diretora Presidente

Art. 3º A organização da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA compor-se-á de:

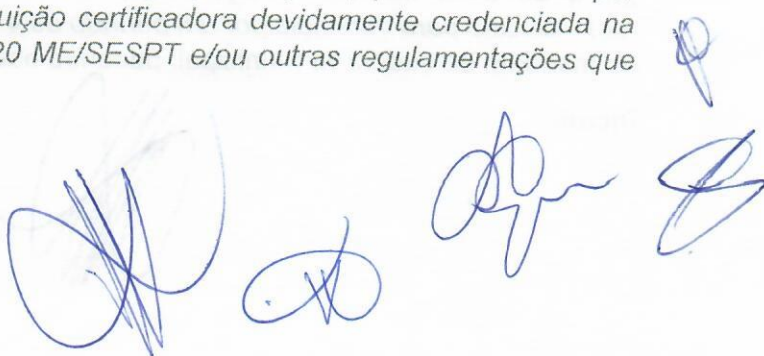
INCLUIR:

§1 Os dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, serão, obrigatoriamente, servidores que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público no Município.

§2 Para compor a Diretoria executiva – os servidores deverão apresentar ao menos uma formação de bacharelado em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Direito ou congêneres e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§3 Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão que atendem ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que, sob as penas da lei, não sofreu condenação criminal transitada em julgado e apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 a cada 24 meses.

§4 Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos, deverão comprovar certificação adequada ao cargo que ocupará, que será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora devidamente credenciada na forma do art. 8º da Portaria 9.907/2020 ME/SESPT e/ou outras regulamentações que vierem substituí-las.



§5 Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, deverão comprovar a certificação adequada ao cargo que ocupará até de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da data da posse. O prazo estabelecido neste parágrafo é improrrogável.

§6 Será substituído o dirigente ou o membro que não apresentar dentro do prazo estipulado a certificação prevista, sendo que a nomeação do substituto ou suplente, acontecerá simultaneamente e este estará sujeito à mesma condição e prazo.

§7 Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos, terão direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição equivalente à sua aprovação e consequente renovações do certificado desde que permaneça no cargo. O ressarcimento acontecerá mediante o requerimento formal e apresentação do certificado.

§8 Terão direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos da Autarquia Cambé da Previdência que durante seu mandato, obtenha certificação para outros cargos e/ou níveis, limitado a 3 (três) ressarcimentos.

Art. 4º Ficam criados, para compor o Quadro de Pessoal da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, os cargos constantes no anexo II desta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 2.531/2012.

Art. 4º Ficam criados, para compor o Quadro de Pessoal da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, os cargos constantes no anexo II desta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 2.531/2012 e suas alterações.

Art. 5º O Conselho de Administração da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, será composto por 07 (sete) membros titulares, a saber:

~~§1º Os membros do Conselho de Administração, exceto os aposentados, serão obrigatoriamente servidores que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público efetivo no Município.~~ (suprimir - contemplado no art. 3º)

§3º Os candidatos habilitados que não forem eleitos ficarão aptos a assumir uma vaga como conselheiro quando do impedimento ou afastamento, definitivo ou temporário, do titular, respeitada a classificação por maior número de votos.

§3º Os candidatos habilitados que não forem eleitos ficarão aptos a assumir uma vaga como conselheiro quando do impedimento ou afastamento, definitivo ou temporário, do titular, respeitada a classificação geral.

§5º O Conselho de Administração composto na forma definida no "caput" deste artigo, terá mandato para exercício por um período de 3 (três) anos, a contar do dia primeiro de abril do ano da eleição, podendo ser reconduzido uma única vez.

§5º O Conselho de Administração composto na forma definida no "caput" deste artigo, terá mandato para exercício por um período de 4 (quatro) anos, a contar do primeiro dia do mandato do executivo municipal, podendo haver reconduções.

Incluir:

Parágrafo único: Excepcionalmente, o mandato atual para os conselhos de administração e fiscal a partir da publicação desta Lei, terá sua gestão prorrogada e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Os atuais conselheiros terão o prazo improrrogável até 31 de março de 2023 para obtenção da certificação pertinente a seu cargo.

~~§6º Somente poderão ser candidatos os servidores que estiverem aptos nos termos da Lei Complementar Federal 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).~~ **Contemplado no art. 3º**

§7º As eleições para membros que compõe o Conselho de Administração serão realizadas sempre na segunda quinzena do mês de março do ano em que findar o mandato de seus membros, com regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§7º As eleições para membros que compõe o Conselho de Administração serão realizadas até o último dia do mês de novembro do ano em que findar o mandato do executivo municipal e consequente de seus membros, com regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Proposta do Conselheiro Aldecir

Art. 3º A organização da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA compor-se-á de:

I – Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação superior;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos;

IV – Diretoria Executiva.

§1º - Os membros da Diretoria, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, serão, obrigatoriamente, servidores ativos efetivos e inativos. Para os cargos previstos nos incisos de I, II e III, os servidores ativos efetivos deverão obrigatoriamente contar com 5 (cinco) anos em cargo público municipal do município, e, de 10 anos para o inciso IV.

§2º - Para compor a Diretoria Executiva – servidores ou aposentados, deverão apresentar ao menos uma formação de bacharelado em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Direito e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

§3 - Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão que atendem ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que, sob as penas da lei, não sofreu condenação criminal transitada em julgado e apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e que não incide em alguma



das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 a cada 24 meses.

§4 - Os membros da Diretoria Executiva do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos, que virem assumir a partir da vigência desta lei, deverão comprovar certificação adequada ao cargo que ocupará, que será emitida por meio de processo realizado por instituição credenciada na forma do art. 8º da Portaria 9.907/2020 ME/SESPT e/ou outras regulamentações que vierem substituí-las.

§5 Os membros da Diretoria do RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimento, que virem assumir a partir da publicação desta lei, deverão comprovar a certificação adequada ao cargo que ocupará até de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da data da posse. O prazo estabelecido neste parágrafo é improrrogável.

Art. 4º Ficam criados para compor o Quadro de Pessoal da CAMBÉPREVIDÊNCIA, os cargos constantes no anexo II desta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 2.531/2012 e suas alterações

~~Art. 5º O Conselho de Administração da CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, será composto por 07 (sete) membros titulares, a saber:~~

~~I - Dois representantes do Poder Executivo;~~

~~II - Um representante do Poder Legislativo;~~

~~III - Três representantes eleitos dentre os servidores públicos efetivos municipais;~~

~~IV - Um representante eleito dentre os servidores públicos municipais aposentados.~~

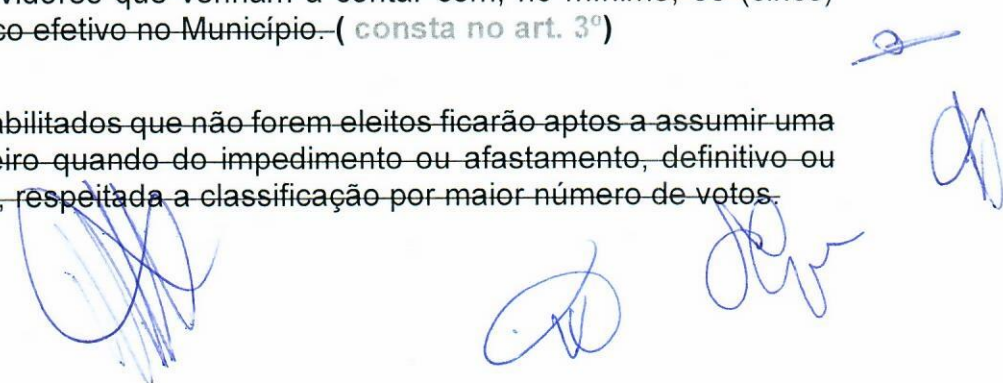
Art. 5º - O Conselho de Administração da Cambé Previdência, será composto por 7 membros titulares eleitos a saber:

I - Quatro representante eleitos dentre os servidores públicos municipais ativos efetivos;

II - Três representantes eleitos dentre os servidores públicos municipais inativos.

~~§1º Os membros do Conselho de Administração, exceto os aposentados, serão obrigatoriamente servidores que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público efetivo no Município. (consta no art. 3º)~~

~~§3º Os candidatos habilitados que não forem eleitos ficarão aptos a assumir uma vaga como conselheiro quando do impedimento ou afastamento, definitivo ou temporário, do titular, respeitada a classificação por maior número de votos.~~



§3º Os candidatos habilitados que não forem eleitos ficarão aptos a assumir uma vaga como conselheiro quando do impedimento ou afastamento, definitivo ou temporário, do titular, respeitada a classificação geral.

~~4º Os membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, respectivamente.(excluir)~~

Encerrando a reunião, ficou convencionado para o termino dos trabalhos, uma reunião extraordinária, convocada para a semana seguinte no dia 28 de julho de 2022. E, nada mais havendo a relatar, lavro a presente ata que lida e achada conforme, será assinada por todos membros presente.

① Paulo
②
③ Serpente
④ Anderson Silva
⑤ Jackson

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21/07/2022 - 5ª Feira

ALDECIR CARRÃO

EDUARDO ANZOLA PIVARO

nao compareceu - Justificou.

CARLOS ALBERTO SERPELONI

JACKSON ROMEU ARIUKUDO

JOSIELE DINIZ DA SILVA RICHIERI

PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO -

WAGNER SANTANA -